



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.400, DE 18 DE MAIO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 11.339/2020 QUE DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11.339, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* não se aplica aos servidores que prestam serviços de manutenção, essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água, obras, limpeza pública e meio ambiente, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 18 de maio de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município